



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

AUTORIZAÇÃO

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Carta Convite, **tipo menor preço**, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Aquisição de divisórias (material e mão de obra), destinadas ao fechamento e criação de novos ambientes para funcionamento do CAEE (Centro de Atendimento Especializado ao Educando), no prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Anexo I – Memorial Descritivo – que passa a ser parte integrante da presente Autorização.

OBS 01: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3682 0188 – Ramal 205.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0020
0602 12 361 0111 1003 449052 00000000 0031

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 04 de fevereiro de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

CARTA CONVITE

Processo Licitatório nº: **021/2019**

Modalidade: **Carta Convite nº 002/2019**

Tipo: **Menor preço**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Aquisição de divisórias (material e mão de obra)**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convida V. S^a. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço dos objetos abaixo especificados, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de divisórias (material e mão de obra), destinadas ao fechamento e criação de novos ambientes para funcionamento do CAEE (Centro de Atendimento Especializado ao Educando), no prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Anexo I – Memorial Descritivo – que passa a ser parte integrante do presente Edital.

OBS 01: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3682 0188 – Ramal 205.

II – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália nº 3100

Fone: (051) 3682.0188/ Ramal 205

Data: **27/02/2019**

Horário: 14:00h

III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (02) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 002/2019

Envelope nº 1 – Documentação



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Carta Convite nº 002/2019
Envelope nº 2 – Proposta

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem a intenção de participar do certame retirando cópias do edital, mediante recibo, dentro do Prazo de Validade, com o ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

V - DA HABILITAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, a seguinte documentação:

V.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; **(ANEXO IV)**

V.2. Da habilitação jurídica

- a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V.3. Da Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V.4. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou cópia **autenticada**, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

V.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

VI – DA PROPOSTA

VI.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo, preferencialmente, o modelo de proposta do Anexo II deste edital.

VI.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

VII.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

IX – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0020
0602 12 361 0111 1003 449052 00000000 0031

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP."

XI - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

d) O atraso no cumprimento da entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado.

f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

XII - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, das 8:30h/12h e 13h/17h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0188.

Balneário Pinha/RS, 04 de fevereiro de 2019.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

DIVISÓRIAS DE AMBIENTES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

A presente especificação refere-se ao serviço de fechamento e criação de novos ambientes da secretária de educação deste município.

NORMAS E PADRÕES:

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações deste memorial.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

É obrigação da empresa contratada a execução das obras os serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será efetuada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

GENERALIDADES:

O fechamento dos ambientes será com painéis Eucatex.

ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS:

1.1 – Fechamento: O fechamento cobrirá uma área de 98,00m². Todas as estruturas das divisórias serão com painéis Eucatex de 35 mm, ambas unidas com perfis metálicos (i) em aço pintado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

1.2– Aberturas: Os fechamentos serão compostos por 6 portas em Eucatex 35mm, com acabamento metálico nas bordas. O engaste será com dobradiça de 6 furos em aço fixado no perfil metálico da abertura. A fechadura será do tipo de embutir, em metal cromado.

Execução: O serviço prestado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contratação do mesmo.

SERVIÇOS FINAIS

Limpeza: A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, em condições de uso e o prédio estiver livre de entulhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

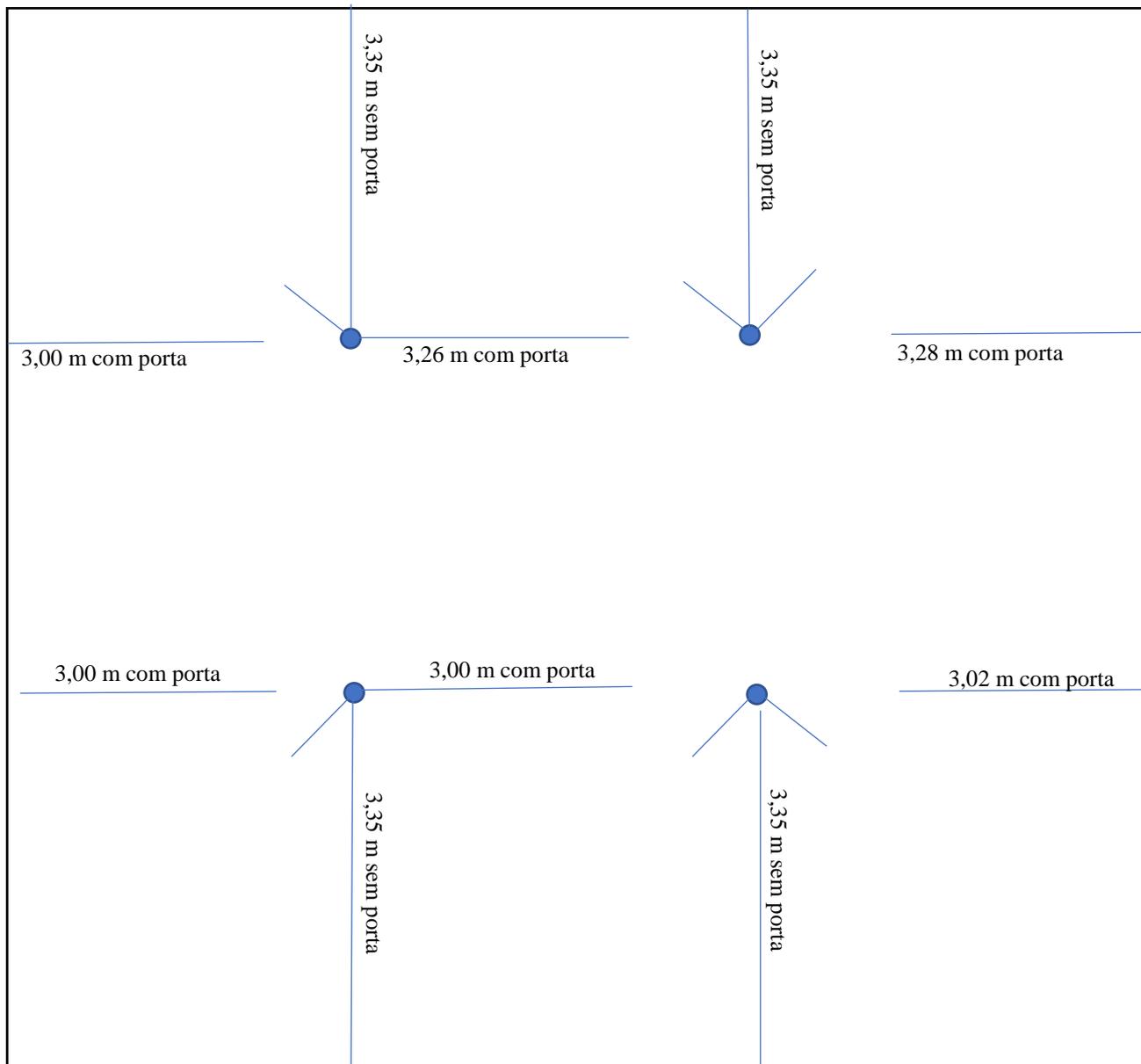
Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura municipal de Balneário Pinhal.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Divisórias para o prédio novo da SMEC (CAEE)



Altura das paredes 2,52m



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019

MODELO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	Aquisição de divisórias (material e mão de obra), destinadas ao fechamento e criação de novos ambientes. 1.1 O fechamento cobrirá uma área de 98,00m ² . Todas as estruturas das divisórias serão com painéis Eucatex de 35 mm, ambas unidas com perfis metálicos em aço pintado. 1.2 Aberturas: Os fechamentos serão compostos por 06 portas em Eucatex 35mm, com acabamento metálico nas bordas. O engaste será com dobradiça de 6 furos em aço fixado no perfil metálico da abertura. A fechadura será do tipo de embutir, em metal cromado.		
		Valor Total R\$	

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e Data:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Balneário Pinhal/RS,dede 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a Aquisição de divisórias (material e mão de obra), destinadas ao fechamento e criação de novos ambientes para funcionamento do CAEE (Centro de Atendimento Especializado ao Educando), no prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Anexo I – Memorial Descritivo – do presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de criação de espaços para funcionamento do CAEE (Centro de Atendimento Especializado ao Educando), no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo, preferencialmente, o modelo de proposta do Anexo II deste edital.

3.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa dos produtos ofertados. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.4. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4 DO FORNECIMENTO:

4.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
CARTA CONVITE Nº 002/2019

MINUTA DE CONTRATO

"MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA"

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../....., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de divisórias (material e mão de obra), mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de divisórias (material e mão de obra), destinadas ao fechamento e criação de novos ambientes para funcionamento do CAEE (Centro de Atendimento Especializado ao Educando), no prédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Anexo I – Memorial Descritivo – que passa a ser parte integrante da presente Minuta.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 021/2019, na Modalidade Carta Convite nº 002/2019, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente aquisição é de R\$......(.....), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0020

0602 12 361 0111 1003 449052 00000000 0031

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS,....de.....de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

.....
CONTRATADA

1º) NOME:.....
CIC/MF. Nº

2º) NOME:.....
CIC/MF Nº